

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 516, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.454

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O pagamento dos subsídios dos servidores públicos do Poder Legislativo Estadual efetua-se até o quinto dia útil de cada mês.

**Art. 2º.** O pagamento de 50% da Gratificação Natalina, devida ao servidor público do Poder Legislativo, efetua-se, a critério deste, no mês do seu aniversário do ano em curso.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo dá-se na data de liberação da folha de pagamento no mês do aniversário do servidor.

**Art. 3º.** A Secretaria Geral adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins,** aos 29 dias do mês de novembro de 2005.

Deputado **CÉSAR HALUM**  
Presidente